

REPÚBLICA FRANCESA

Ministério da Transição Ecológica e da
Coesão Territorial

Decisão

sobre os critérios, subcritérios e sistema de classificação para o cálculo e visualização do índice de sustentabilidade das máquinas de lavar roupa para uso doméstico.

NOR: TRED2023820A

Público alvo: *fabricantes, importadores, distribuidores ou outros comerciantes de máquinas de lavar loiça para uso doméstico e vendedores desses mesmos equipamentos, bem como aqueles que utilizam um site online, uma plataforma ou outro canal de distribuição online no âmbito da sua atividade comercial em França.*

Assunto: *critérios, subcritérios e sistema de classificação para calcular e exibir o índice de sustentabilidade das máquinas de lavar roupa para uso doméstico.*

Entrada em vigor: *o texto entra em vigor 6 meses após a sua data de emissão.*

Aviso: *o presente Decreto estabelece o sistema de classificação do índice de sustentabilidade das máquinas de lavar roupa.*

Referências: *o presente Decreto estará disponível no sítio da Web da Légifrance (<http://www.legifrance.gouv.fr>).*

O Ministro da Transição Ecológica e da Coesão Territorial e o Ministro da Economia, das Finanças e da Soberania Industrial e Digital;

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2019/2023 da Comissão, de 1 de outubro de 2019, que estabelece os requisitos de conceção ecológica aplicáveis às máquinas de lavar roupa para uso doméstico e às máquinas combinadas de lavar e secar roupa para uso doméstico nos termos da Diretiva 2009/125/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, que altera o Regulamento (CE) n.º 1275/2008 da Comissão e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1015/2010 da Comissão, conforme alterado;

Tendo em conta o Código do Ambiente, nomeadamente o Artigo L. 541-9-2;

Tendo em conta o **Decreto n.º** de sobre as regras pormenorizadas para a aplicação do índice de sustentabilidade dos produtos elétricos e eletrónicos, seus critérios e método de cálculo,

Decreta pelo presente:

Artigo 1.º

O presente Decreto aplica-se às máquinas de lavar roupa para uso doméstico abrangidas pelo âmbito de aplicação do Regulamento de 1 de outubro de 2019 supra.

Artigo 2.º

Nos termos dos Artigos R 541-210 a R. 541-214 do Código do Ambiente, os critérios, subcritérios e sistema de classificação aplicáveis aos produtos definidos no Artigo 1.º para o cálculo do modelo de índice de sustentabilidade são especificados nos Anexos I e II do presente Decreto.

Artigo 3.º

Os produtores ou importadores do equipamento a que se refere o Artigo 1.º devem colocar em linha os dados referidos no Artigo R.541-236 do Código do Ambiente no portal interministerial único destinado a recolher e disponibilizar informação pública, a que se refere o Artigo 6.º, n.º 4, do Decreto n.º 2019-1088, de 25 de outubro de 2019, relativo ao Sistema de Informação e Comunicação do Estado e à Direção Digital Interministerial (www.data.gouv.fr), em conformidade com os termos da licença aberta para a reutilização de informações públicas a que se refere o Artigo D323-2-1 do Código de Relações entre o Público e a Administração, tal como definido no documento disponível em <https://www.etalab.gouv.fr/wp-content/uploads/2017/04/ETALAB-Licence-Ouverte-v2.0.pdf>, permitindo a reutilização gratuita destes dados.

Artigo 4.º

O Decreto de 29 de dezembro de 2020 sobre os critérios, subcritérios e sistema de classificação para o cálculo e apresentação do índice de reparabilidade das máquinas de lavar roupa para uso doméstico com carga frontal e o Decreto de 22 de abril de 2022, relativo aos critérios, subcritérios e sistema de classificação para o cálculo e visualização do índice de reparabilidade das máquinas de lavar roupa para uso doméstico com carga superior, são revogados.

Para os modelos colocados no mercado antes da entrada em vigor do presente decreto e que deixem de ser comercializados a partir desta data, o índice de reparabilidade deve ser apresentado até à última unidade do modelo vendido.

Artigo 5.º

As disposições do presente Decreto entram em vigor 12 meses após a data da sua emissão.

Para os modelos de produtos colocados no mercado após a entrada em vigor do presente decreto, os dados referidos no Artigo 3.º devem ser colocados em linha o mais tardar um mês após a primeira unidade ter sido colocada no mercado.

Para os modelos colocados no mercado antes da entrada em vigor do presente decreto e que continuem a ser colocados no mercado pelo produtor ou importador, os dados referidos no Artigo 3.º devem ser publicados em linha o mais tardar 3 meses após a entrada em vigor do presente Decreto.

Artigo 6.º

O Comissário-Geral para o Desenvolvimento Sustentável e o Diretor-Geral da Concorrência, dos Consumidores e do Controlo da Fraude são responsáveis pela aplicação do presente decreto, que será publicado no *Jornal Oficial* da República Francesa

Anexo I

Família de critérios A – Reparabilidade

CRITÉRIO N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO

Subcritério 1.1. Compromisso do produtor durante o período de fornecimento gratuito da documentação técnica

	Coluna B Reparadores				Coluna C Consumidores			
	Anos de disponibilidade				Anos de disponibilidade			
	0 a 9	10 a 11	12 a 13	14 ou mais	0 a 9	10 a 11	12 a 13	14 ou mais
Tipo de documentação	Número de pontos				Número de pontos			
Identificação inequívoca do produto	0	10	12	14	0	10	12	14
Esquema de desmontagem ou vista detalhada	0	10	12	14	0	10	12	14
Esquema de cablagem e ligação	0	10	12	14	0	10	12	14
Esquemas de placas eletrónicas	0	10	12	14	0	10	12	14
Lista de material de reparação e de ensaio necessário	0	10	12	14	0	10	12	14
Manual técnico para instruções de reparação	0	10	12	14	0	10	12	14
Códigos de erros e de diagnóstico	0	10	12	14	0	10	12	14
Informações sobre componentes e diagnóstico	0	10	12	14	0	10	12	14
Instruções de software (incluindo redefinição)	0	10	12	14	0	10	12	14
Acesso a incidentes sinalizados e registados no equipamento	0	10	12	14	0	10	12	14
Boletins técnicos	0	10	12	14	0	10	12	14

Os pontos são atribuídos de acordo com as seguintes condições cumulativas:

- o acesso às informações em causa é direto e gratuito;
- os procedimentos de acesso à documentação devem ser especificados de forma legível e compreensível e transmitidos no prazo de 7 dias úteis a qualquer pessoa que o solicite.

O número máximo de pontos é de 308. Pontuação para este subcritério = (número de pontos obtidos/308) x 10.

Subcritério 1.2. Apoio ao consumidor para diagnóstico e reparação.

O presente subcritério divide-se em dois aspetos:

a) O compromisso do produtor com a disponibilidade de informações específicas para o consumidor

	Coluna C Consumidores	
Disponibilidade de informações específicas	n.º	sim
Número de pontos	0	1

O termo

«informações específicas» abrange tanto a documentação que apresenta um quadro específico para a autorreparação, as informações sobre o acesso a oficinas de reparação profissionais, como as informações que permitem a deteção de falhas e as ações necessárias de uma forma compreensível para o consumidor.

Os pontos são atribuídos de acordo com as seguintes condições cumulativas:

- o acesso às informações em causa é direto e gratuito;
- os procedimentos de acesso à documentação devem ser especificados de forma legível e compreensível e transmitidos no prazo de 7 dias úteis a qualquer pessoa que o solicite.

b) Apoio remoto gratuito

	Coluna C Consumidores		
Tipo de suporte remoto gratuito	Não existem	Assistência remota ao diagnóstico	Assistência remota à reparação
Número de pontos	0	2	4

O número máximo de pontos é de 5. Pontuação para este subcritério = (número de pontos obtidos/5) x 10.

CRITÉRIO N.º 2 – DESMONTAGEM E ACESSO, FERRAMENTAS, FIXADORES

Subcritério 2.1. Facilidade de desmontagem das peças (lista 2)

	Número de degraus para o acesso unitário à peça			
	ND/NA (1) ou 19 e mais	13 a 18	7 a 12	1 a 6
Peças da lista 2	Número de pontos			
Algema de vigia	0	1	2	3
Montagem de fechadura de porta	0	1	2	3
Bombas	0	1	2	3
Geradores de calor, elementos de aquecimento	0	1	2	3
Cartões de potência	0	1	2	3

(1) ND/NA = não desmontável ou não acessível individualmente

O número máximo de pontos é de 15. Pontuação para este subcritério = (número de pontos obtidos/15) x 10.

Subcritério 2.2. Ferramentas necessárias para desmontar as peças (lista 2)

	Tipo de ferramentas			
	ND/NA	Ferramentas proprietárias	Ferramentas específicas	Sem ferramentas, ferramentas comuns (2)
Peça da lista 2	Número de pontos (3)			
Algema de vigia	0	1	2	4
Montagem de fechadura de porta	0	1	2	4
Bombas	0	1	2	4
Geradores de calor, elementos de aquecimento	0	1	2	4
Cartões de potência	0	1	2	4

(2) Ou ferramenta fornecida com a peça sobressalente.

(3) Assuma a pior classificação se estiverem envolvidas várias ferramentas.

O número máximo de pontos é de 20. Pontuação para este subcritério = (número de pontos obtidos/20) x 10.

Subcritério 2.3. Características dos fixadores (para a montagem das peças da lista 1 e 2)

	Tipo de fixação		
	Nem amovível nem reutilizável	Amovível, não reutilizável	Amovível e reutilizável (4)
Peças da lista 1 ou da lista 2	Número de pontos (5)		
Motor e escovas de motor	0	1	2
Transmissão entre o motor e o tambor	0	1	2
Amortecedores e molas	0	1	2
Tambor (incluindo cruzeta e rolamentos)	0	1	2
Tubos e equipamento relacionado (6)	0	1	2
Visor eletrônico	0	1	2
Interruptores de pressão	0	1	2
Termóstatos e sensores	0	1	2
Software e firmware (7)			
Portas, dobradiças e vedantes de portas	0	1	2
Algema de vigia	0	1	2
Montagem de fechadura de porta	0	1	2
Bombas	0	1	2
Geradores de calor, elementos de aquecimento	0	1	2
Cartões de potência	0	1	2

(4) Ou fixador fornecido com a peça sobressalente.

(5) Assuma a pior classificação se estiverem envolvidos vários fixadores.

(6) Todas as mangueiras, válvulas, filtros e sistema aquastop

(7) Incluindo a reinicialização.

O número máximo de pontos é de 28. Pontuação para este subcritério = (número de pontos obtidos/28) x 10.

CRITÉRIO N.º 3 – AVAILABILIDADE DAS PEÇAS SOBRESSALENTES

Subcritério 3.1. Compromisso do produtor durante o período de disponibilidade das peças da Lista 2

	Coluna A Produtor				Coluna B Distribuidores de peças sobressalentes				Coluna C Reparadores				Coluna D Consumidores			
	Anos de disponibilidade				Anos de disponibilidade				Anos de disponibilidade				Anos de disponibilidade			
	0 a 9	10 a 11	12 a 13	14 ou mais	0 a 9	10 a 11	12 a 13	14 ou mais	0 a 9	10 a 11	12 a 13	14 ou mais	0 a 9	10 a 11	12 a 13	14 ou mais
Peças da lista 2	Número de pontos				Número de pontos				Número de pontos				Número de pontos			
Algema de vigia	0	10	12	14	0	10	12	14	0	10	12	14	0	10	12	14
Montagem de fechadura de porta	0	10	12	14	0	10	12	14	0	10	12	14	0	10	12	14
Bombas	0	10	12	14	0	10	12	14	0	10	12	14	0	10	12	14
Geradores de calor, elementos de aquecimento	0	10	12	14	0	10	12	14	0	10	12	14	0	10	12	14
Cartões de potência	0	10	12	14	0	10	12	14	0	10	12	14	0	10	12	14

O número máximo de pontos é de 280. Pontuação para este subcritério = (número de pontos obtidos/280) x 10.

Subcritério 3.2. Compromisso do produtor durante o período de disponibilidade das peças da Lista 1

	Coluna A Produtor				Coluna B Distribuidores de peças sobressalentes				Coluna C Reparadores				Coluna D Consumidores			
	Anos de disponibilidade				Anos de disponibilidade				Anos de disponibilidade				Anos de disponibilidade			
	0 a 9	10 a 11	12 a 13	14 ou mais	0 a 9	10 a 11	12 a 13	14 ou mais	0 a 9	10 a 11	12 a 13	14 ou mais	0 a 9	10 a 11	12 a 13	14 ou mais
Peças da lista 1	Número de pontos				Número de pontos				Número de pontos				Número de pontos			
Motor e escovas de motor	0	10	12	14	0	10	12	14	0	10	12	14	0	10	12	14
Transmissão entre o motor e o tambor	0	10	12	14	0	10	12	14	0	10	12	14	0	10	12	14
Amortecedores e molas	0	10	12	14	0	10	12	14	0	10	12	14	0	10	12	14
Tambor (incluindo cruzeta e rolamentos)	0	10	12	14	0	10	12	14	0	10	12	14	0	10	12	14
Tubos e equipamento relacionado (1)	0	10	12	14	0	10	12	14	0	10	12	14	0	10	12	14
Visor eletrónico	0	10	12	14	0	10	12	14	0	10	12	14	0	10	12	14
Interruptores de pressão	0	10	12	14	0	10	12	14	0	10	12	14	0	10	12	14
Termóstatos e sensores	0	10	12	14	0	10	12	14	0	10	12	14	0	10	12	14
Software e firmware (2)	0	10	12	14	0	10	12	14	0	10	12	14	0	10	12	14
Portas, dobradiças e vedantes de portas	0	10	12	14	0	10	12	14	0	10	12	14	0	10	12	14

(1) Todas as mangueiras, válvulas, filtros e sistema aquastop

(2) Incluindo a reinicialização.

O número máximo de pontos é de 560. Pontuação para este subcritério = (número de pontos obtidos/560) x 10.

Subcritério 3.3. Prazo de entrega das peças da lista 2

	Coluna A Produtor				Coluna B Distribuidores de peças sobressalentes				Coluna C Reparadores				Coluna D Consumidores			
	Dias de entrega (1)				Dias de entrega (1)				Dias de entrega (1)				Dias de entrega (1)			
	11 e mai s	6 a 10	4 a 5	1 a 3	11 e mai s	6 a 10	4 a 5	1 a 3	11 e mai s	6 a 10	4 a 5 a 3	1 a 3	11 e mai s	6 a 10	4 a 5	1 a 3
Peças da lista 2	Número de pontos				Número de pontos				Número de pontos				Número de pontos			
Algema de vigia	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3
Montagem de fechadura de porta	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3
Bombas	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3
Geradores de calor, elementos de aquecimento	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3
Cartões de potência	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3

(1) Dias úteis a partir do dia da encomenda.

Estas disposições não prejudicam as do artigo L. 441-4 do Código do Consumidor, no que diz respeito à proibição de restringir o acesso de um profissional de reparação às peças sobressalentes.

O número máximo de pontos é de 60. Pontuação para este subcritério = (número de pontos obtidos/60) x 10.

Subcritério 3.4. Prazo de entrega das peças da lista 1

	Coluna A Produtor				Coluna B Distribuidores de peças sobressalentes				Coluna C Reparadores				Coluna D Consumidores			
	Dias de entrega (1)				Dias de entrega (1)				Dias de entrega (1)				Dias de entrega (1)			
	11 e ma is	6 a 10	4 a 5	1 a 3	11 e ma is	6 a 10	4 a 5	1 a 3	11 e ma is	6 a 10	4 a 5	1 a 3	11 e ma is	6 a 10	4 a 5	1 a 3
Peças da lista 1	Número de pontos				Número de pontos				Número de pontos				Número de pontos			
Motor e escovas de motor	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3
Transmissão entre o motor e o tambor	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3
Amortecedores e molas	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3
Tambor (incluindo cruzeta e rolamentos)	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3
Tubos e equipamento relacionado (2)	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3
Visor eletrônico	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3
Interruptores de pressão	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3
Termóstatos e sensores	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3
Software e firmware (3)	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3
Portas, dobradiças e vedantes de portas	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3

(1) dias úteis a partir do dia da ordem (2) conjunto de mangueiras, válvulas, filtros e sistema aquastop (3) incluindo a reinicialização

Estas disposições não prejudicam as do artigo L. 441-4 do Código do Consumidor, no que diz respeito à proibição de restringir o acesso de um profissional de reparação às peças sobressalentes.

O número máximo de pontos é de 120. Pontuação para este subcritério = (número de pontos obtidos/120) x 10.

CRITÉRIO N.º 4 – PREÇO DAS PEÇAS SOBRESSALENTES

Subcritério 4.1. Preço das peças da Lista 2 no rácio do preço do novo produto

A partir da relação descrita na Portaria de XXXX relativa aos métodos de apresentação, à sinalização e aos parâmetros gerais para o cálculo do índice de reparabilidade, o número de pontos obtidos para este critério é determinado da seguinte forma:

- se o resultado da relação for superior a 0,3, o número de pontos é 0;
- se o resultado da relação for inferior a 0,1, então o número de pontos é 100;
- se o resultado da relação estiver entre 0,1 e 0,3, o número de pontos é determinado de acordo com o quadro de correspondência seguinte:

Rácio	0,1	0,11	0,12	0,13	0,14	0,15	0,16	0,17	0,18	0,19	0,2	0,21	0,22	0,23	0,24	0,25	0,26	0,27	0,28	0,29	0,3
Pontos	100	95	90	85	80	75	70	65	60	55	50	45	40	35	30	25	20	15	10	5	0

A regra de arredondamento é a seguinte:

- Se o número da terceira casa decimal for inferior a 5, é arredondado para a segunda casa decimal inferior.
- Se o número da terceira casa decimal for igual ou superior a 5, é arredondado para a segunda casa decimal mais elevada.

O número máximo de pontos é de 100. Pontuação para este subcritério = (número de pontos obtidos/100) x 10.

CÁLCULO FINAL

Critérios	Subcritério	Classificação do subcritério	Coefficiente do subcritério	Classificação do critério	Pontuação total dos critérios
1. Documentação	1.1. Duração da disponibilidade da documentação técnica-	■/10	2	■/25	■/100
	1,2 Apoio ao consumidor para diagnóstico e reparação	■/10	0,5		
2. Desmontagem e acesso, ferramentas, fixadores	2.1. Facilidade de desmontagem das peças da lista 2:	■/10	1,3	■/25	
	2.2. Ferramentas necessárias (lista 2)	■/10	0,6		
	2.3. Características dos fixadores entre as peças da lista 1** e da lista 2	■/10	0,6		
3. Disponibilidade de peças sobressalentes	3.1. Período de disponibilidade das peças da lista 2	■/10	1,3	■/25	
	3.2. Período de disponibilidade das peças da lista 1	■/10	0,6		
	3.3. Prazo de entrega das peças da lista 2	■/10	0,3		
	3.4. Prazo de entrega das peças da lista 1	■/10	0,3		
4. Preço das peças sobressalentes	4.1. Relação do preço das peças da lista 2 sobre o preço do equipamento novo	■/10	2,5	■/25	
Pontuação da capacidade de reparação					■/10

Anexo II

Família de critérios B – Fiabilidade

1. Resistência ao stress e/ou desgaste

Subcritério 1.1. Resistência ao desgaste

O presente subcritério divide-se em dois aspetos.

a) Ensaio da confiabilidade da máquina de lavar roupa no número de ciclos

Valor de X	Número de pontos
Se $X < 1\ 200$	0
Se $1\ 200 \leq X < 1\ 800$	1
Se $1\ 800 \leq X < 2\ 200$	2
Se $2\ 200 \leq X < 2\ 600$	3
Se $2\ 600 \leq X < 3\ 000$	4
Se $3\ 000 \leq X < 3\ 400$	5
Se $3\ 400 < X$	6

X é o número de ciclos realizados durante os ensaios efetuados pelo fabricante em conformidade com o método de medição normalizado de acordo com a norma CEN EN50731 ou com qualquer outro protocolo para obter um resultado equivalente.

O número máximo de pontos é de 16. $N_a = (\text{número de pontos obtidos}/16) \times 10$

b) Emitir uma garantia do motor

Os pontos são atribuídos se a garantia não custar ao consumidor

Situação	Não existem	Garantia do motor com duração entre 10 e 19 anos	Garantia do motor com uma duração mínima de 20 anos
Número de pontos	0	1	2

O número máximo de pontos é de 2. $N_B = (\text{número de pontos obtidos}/2) \times 10$

A pontuação para o subcritério 1.1 é obtida através do seguinte cálculo.

Pontuação do subcritério = $(N_a \times 9 + N_b)/10 \times 10$

2. Manutenção (incluindo software) e manutenção

Subcritério 2.1. Manutenção (incluindo software)

O presente subcritério divide-se em dois aspetos.

O presente subcritério divide-se em dois aspetos.

a) Acessibilidade do medidor de utilização

Um contador de utilização é um dispositivo de visualização destinado ao consumidor que regista cumulativamente a utilização do produto em número de unidades. A unidade considerada neste decreto é expressa no número de ciclos ou no tempo de utilização do equipamento.

Situação	Ausência	ou	Difícil acesso (1)	ou	Visível	ou	facilmente
----------	----------	----	--------------------	----	---------	----	------------

	inacessibilidade		acessível (2)
Número de pontos	0	1	2

(1) Difícil de aceder: O consumidor descobre o valor exibido pelo contador de utilização, realizando, no máximo, três operações.

(2) Visíveis ou facilmente acessíveis: O consumidor descobre o valor exibido pelo medidor de utilização através da realização de 3 ou menos operações.

Os pontos só são atribuídos se o fabricante ou importador especificar ao consumidor como aceder às informações fornecidas pelo contador de utilização.

O número máximo de pontos é de 2. $N_a = (\text{número de pontos obtidos}/2) \times 10$

b) Opção de reposição do software

Possibilidade de o consumidor repor o software gratuitamente e sem restrições de acesso a estes serviços	Impossível	Possível
	Número de pontos	
Reinicialização da placa de circuito	0	1
Reinicialização do firmware	0	1

O número máximo de pontos é de 2. $N_B = (\text{número de pontos obtidos}/2) \times 10$

A pontuação para o subcritério 2.1 é obtida através do seguinte cálculo.

Pontuação do subcritério = $(N_a \times 5 + N_b \times 5)/10 \times 10$

Subcritério 2.2. Manutenção

O presente subcritério divide-se em três aspetos.

a) Acessibilidade da informação

	Situação			
	Não existem	Sinal visível diretamente no dispositivo	Indicação ao utilizador acessível no equipamento, especificando a ação de manutenção a realizar e o manuseamento necessário	A manutenção do consumidor não é necessária (*)
Procedimentos de manutenção	Número de pontos	Número de pontos	Número de pontos	Número de pontos
Limpeza do filtro da bomba de drenagem	0	1	2	3
limpeza da máquina: lançamento de um programa de limpeza de máquinas ou ciclos dedicado ou recomendado	0	1	2	
Limpeza da vedação da porta/algemas	0	1	2	
Descalcificação	0	1	2	3
Limpeza do filtro	0	1	2	3

de entrada de água				
Limpeza da gaveta do detergente e/ou do dispensador automático	0	1	2	

(*) São atribuídos pontos se o consumidor não necessitar de efetuar manuseio para a manutenção do filtro da bomba de drenagem.

Os pontos são atribuídos se o sinal ou as indicações estiverem visíveis no equipamento.

O número máximo de pontos é de 15. $N_a = (\text{número de pontos obtidos}/15) \times 10$

b) Qualidade da informação

Para a atribuição de pontos, as informações devem ser específicas do modelo e disponibilizadas pelo fabricante numa aplicação móvel ou no sítio Web do fabricante, com uma indicação da frequência.

	Situação			
	sem dados	Informação escrita	Informações escritas, complementadas com diagramas explicativos, ou material audiovisual	Informações escritas, complementadas por diagramas explicativos ou suportes audiovisuais, e marcação das partes ou subpartes em causa
Procedimentos de manutenção	Número de pontos	Número de pontos	Número de pontos	Número de pontos
Limpeza do filtro da bomba de drenagem	0	1	2	3
limpeza da máquina: lançamento de um programa de limpeza de máquinas ou ciclos dedicado ou recomendado	0	1	2	
Limpeza da vedação da porta/algemas	0	1	2	
Descalcificação	0	1	2	
Limpeza do filtro de entrada de água	0	1	2	
Limpeza da gaveta do detergente e/ou do dispensador automático	0	1	2	

O número máximo de pontos é de 13. $N_B = (\text{número de pontos obtidos}/13) \times 10$

c) Fácil implementar a operação de manutenção/assistência

	Necessidade de ferramentas	Sem ferramentas	A manutenção do consumidor não é necessária (*)
--	----------------------------	-----------------	---

Procedimentos de manutenção	Número de pontos	Número de pontos	Número de pontos
Limpeza do filtro da bomba de drenagem	0	1	2

(*) São atribuídos pontos se o consumidor não necessitar de efetuar manuseio para a manutenção do filtro da bomba de drenagem.

O número máximo de pontos é de 2. $NC = (\text{número de pontos obtidos}/2) \times 10$

A pontuação para o subcritério 2.2 é obtida através do seguinte cálculo.

Pontuação do subcritério = $(Na \times 4 + Nb \times 1 + Nc \times 0,5)/5,5 \times 10$

3. Garantia e processo de qualidade

Subcritério 3.1. Garantia de durabilidade comercial

Determinada pelo consentimento do produtor, ao consumidor de uma garantia comercial de durabilidade definida no Artigo L217-23 do Código do Consumo, durante um determinado período.

Para a atribuição de pontos, a garantia de durabilidade comercial é gratuita e deve favorecer a reparação dos produtos em detrimento da substituição dos produtos em causa. Além disso, presume-se, salvo prova em contrário, que as não conformidades que surjam durante o período de garantia de durabilidade comercial, incluindo os bens com elementos digitais, existiam no momento da entrega, a menos que essa presunção seja incompatível com a natureza dos bens ou do defeito alegado.

Duração da garantia (1)	Sem garantia	1 ano	3 anos	Mais de 3 anos
Número de pontos	0	1	2	3

(1) Duração da garantia de durabilidade comercial a partir do final do período de garantia de conformidade legal.

O número máximo de pontos é de 3. Pontuação do subcritério = $(\text{número de pontos obtidos}/3) \times 10$

Subcritério 3.2. Criação de um processo de qualidade

Este critério refere-se à criação na empresa de um processo de melhoria contínua documentado e demonstrável, a pedido das autoridades públicas em caso de inspeção, para aumentar a durabilidade de cada modelo de produto colocado no mercado, através da monitorização e melhoria dos produtos.

Para obter os pontos, o fabricante deve poder apresentar todos os seguintes elementos:

- Que as falhas são identificadas e controladas pelos departamentos técnicos do fabricante ou das suas filiais — Estatísticas de apoio;
- Que estas falhas são documentadas através de relatórios estruturados e sistemáticos aos departamentos centrais (Técnico/Qualidade/I&D);
- Que estes relatórios são tidos em conta e processados pelos departamentos de I&D com alterações concretas aos produtos, a fim de melhorar constantemente a sua fiabilidade e durabilidade;
- Que as alterações feitas são rastreadas e seus impactos medidos estatisticamente para demonstrar a eficácia das melhorias feitas.

Implementação de um processo de melhoria contínua	Ausência	Presença
Número de pontos	0	1

O número máximo de pontos é de 1. Pontuação do subcritério = $(\text{número de pontos obtidos}/1) \times 10$

4. Cálculo final

Critérios	Subcritério	Classificação do subcritério	Coefficiente do subcritério	Classificação do critério	Pontuação total dos critérios
B.1 Resistência ao stress e/ou desgaste	1.1. Resistência ao desgaste	■/10	5	■/50	■/100
B.2 Manutenção e assistência	2.1. Manutenção (incluindo software)	■/10	2,8	■/40	
	2.2. Manutenção	■/10	1,2		
B.3 Garantia de durabilidade e processo de qualidade	3.1. Duração da garantia de durabilidade comercial	■/10	0,75	■/10	
	3.2. Implementação de um processo de melhoria contínua	■/10	0,25		
Pontuação de fiabilidade					■/10

Datado de

O Ministro da Transição Ecológica e da Coesão Territorial,
Por e em nome do Ministro:
Comissário-Geral do Desenvolvimento Sustentável
T. LESUEUR

O Ministro da Economia, das Finanças e da Recuperação,
Por e em nome do Ministro:
Diretor-Geral da Concorrência, dos Consumidores e do Controlo da Fraude,
S. LACOCHE